



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.585

"Aprova o loteamento denominado
Walter Ude."

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aprovada a planta do loteamento denominado "Walter Ude", localizado nesta cidade, de propriedade do Sr. Odilardo José de Faria e outros.

Art. 2º) - Os proprietários ficam obrigados a dotá-lo de rede de abastecimento d'água, rede de esgoto, energia elétrica, de meios fios e calçamento.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia, 15 de março de 1.990.

Ronaldo de Alcântara Costa - Prefeito Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO	
PRÓPRIO DESTA PREFEITURA	
MUNICIPAL PARA REGISTRO	
De	Leis
Livro nº	04/87
fls	102 v 2 103 em 15 103 190
(a)	Agonseca

Nilo Feçanha de Araújo - Secretário.